



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151419/0001-20

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.:
Folha: 386
Rubrica:

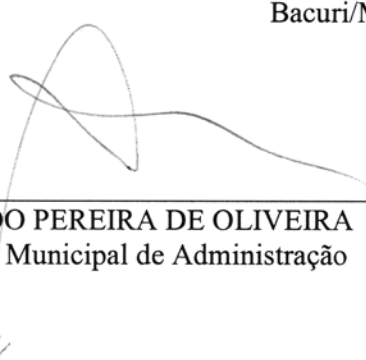
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BACURI – MA, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento **CONVOCA** a empresa J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, inscrita no CNPJ 29.403.541/0001-42, com sede na Avenida Raimundo Barros nº 06, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra – MA, CEP 65.715-000, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, a Ata de Registro de Preços.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do Pregão nº. 002/2025, na Lei nº 14.133/21, e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Bacuri/MA, 21 de março de 2025.



ATANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Assinatura/rubrica:

J R
CONSTRUTORA
PIMENTEL
LTDA:29403541000
41000142
Assinado de forma
digital por J R
CONSTRUTORA
PIMENTEL
Dados: 2025.03.21
15:42:42 -03'00'

JEFFERSON
MESQUITA
CARNEIRO:0
5043996323
Assinado de forma
digital por
JEFFERSON
MESQUITA
CARNEIRO:0504399
6323
Dados: 2025.03.21
15:42:55 -03'00'

Recebido

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151419/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADM. Nº 2101001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI – MA, com sede na Avenida 7 de Setembro nº 210, Centro, na cidade de Bacuri – MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.151.419/0001 – 20, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Administração, o Srº Atanildo Pereira de Oliveira, nomeado(a) pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025, publicada no Diário Oficial de 20/02/2025, processo administrativo n.º 2101001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO de PREÇOS Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para locação de máquinas e veículos pesados para suprir as necessidades do Município de Bacuri - MA, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo II do Edital de Licitação nº002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA
CNPJ nº: CNPJ 29.403.541/0001-42
Endereço: Avenida Raimundo Barros nº 06, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra – MA, CEP 65.715-000
(98) Telefone: 97021-1010
E-mail: jrconstrutora.eng@gmail.com
Representante legal: Jefferson Mesquita Carneiro
CPF nº: 050.439.963-23

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL.R. UNIT. R\$	VL.R. TOTAL R\$
1	CAMINHÃO PIPA ESPECIFICAÇÃO: CAMINHÃO TIPO PIPA (ÁGUA POTÁVEL) SEM CONDUTOR, PARA CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, COMBUSTIVEL DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, KM LIVRE	DIÁRIA	253	R\$ 426,00	R\$ 107.778,00
2	PÁ-CARRECADEIRA ESPECIFICAÇÃO: EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL À DIESEL, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL.	HORA	4.048	R\$ 340,00	R\$ 1.376.320,00
3	MOTO NIVELADORA PARA TERRAPLANAGEM ESPECIFICAÇÃO: 01 (UMA) MOTO-NIVELADORA PARA TERRAPLA-	HORA	4.048	R\$ 343,50	R\$ 1.390.488,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151419/0001-20

	NEGEM ESPECIFICAÇÃO: DOTADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL À DIESEL, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL.				
4	RETRO-ESCAVADEIRA ESPECIFICAÇÃO: MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4, TRAÇADA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 4M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 80HP, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 04 (QUATRO) MARCHAS A RÉ, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL.	HORA	4.048	R\$ 259,00	R\$ 1.048.432,00
5	02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL.	MÊS	12	R\$ 18.300,00	R\$ 219.600,00
6	02 CAMINHÕES BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL.	MÊS	12	R\$ 21.375,00	R\$ 256.500,00
7	MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA ESPECIFICAÇÃO: EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL A DIESEL, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL.	HORA	4.048	R\$ 373,00	R\$ 1.509.904,00
8	01 (UM) CAMINHÃO 3/4 , ESPECIFICAÇÃO: CAMINHÃO SEM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, KM LIVRE, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL.	MÊS	12	R\$ 7.090,00	R\$ 85.080,00
VALOR: (cinco milhões, novecentos e noventa e quatro mil, cento e dois reais)					R\$ 5.994.102,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Não constam participantes.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151419/0001-20

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151419/0001-20

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151419/0001-20

ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151419/0001-20

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151419/0001-20

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro do Município de Bacuri, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.:
Folha: 394
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151419/0001-20

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bacuri – MA, 21 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI – MA
CNPJ 06.151.419/0001-20
Secretário Municipal de Administração
Atanildo Pereira de Oliveira
Port.: 002/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR

J R
CONSTRUTORA
PIMENTEL
LTDA:294035410001
42
41000142
Assinado de forma
digital por J R
CONSTRUTORA
PIMENTEL
LTDA:294035410001
Dados: 2025.03.21
15:41:52 -03'00'

JEFFERSON
MESQUITA
CARNEIRO:0
5043996323
Assinado de forma
digital por
JEFFERSON
MESQUITA
CARNEIRO:05043996
323
Dados: 2025.03.21
15:42:07 -03'00'

J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA
CNPJ 29.403.541/0001-42
Representante Legal
Jefferson Mesquita Carneiro
CPF N° 050.439.963-23
DETENTORA DO REGISTRO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151419/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI – MA
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025. OBJETO: REGISTRO de PREÇOS Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para locação de máquinas e veículos pesados para suprir as necessidades do Município de Bacuri - MA. EMPRESA: J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, inscrita no CNPJ 29.403.541/0001-42, com sede na Avenida Raimundo Barros nº 06, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra – MA, CEP 65.715-000 neste ato representado pelo Srº. Jefferson Mesquita Carneiro, brasileiro, portador do CPF nº 050.439.963-23. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 002/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 008/2025. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2025. FORO: Fica eleito o Foro de Bacuri – MA. SIGNATÁRIOS: Atanildo Pereira de Oliveira, Secretário Municipal de Administração, pelo Órgão Gerenciador e o Srº. Jefferson Mesquita Carneiro, pela empresa, detentora do Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	CAMINHÃO PIPA ESPECIFICAÇÃO: CAMINHÃO TIPO PIPA (ÁGUA POTÁVEL) SEM CONDUTOR, PARA CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, COMBUSTIVEL DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, KM LIVRE	DIÁRIA	253	R\$ 426,00	R\$ 107.778,00
2	PÁ-CARRECADEIRA ESPECIFICAÇÃO: EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL À DIESEL, SEM CODUTOR E SEM COMBUSTÍVEL.	HORA	4.048	R\$ 340,00	R\$ 1.376.320,00
3	MOTO NIVELADORA PARA TERRAPLANAGEM ESPECIFICAÇÃO: 01 (UMA) MOTO-NIVELADORA PARA TERRAPLANAGEM ESPECIFICAÇÃO: DOTADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL À DIESEL, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL.	HORA	4.048	R\$ 343,50	R\$ 1.390.488,00
4	RETRO-ESCAVADEIRA ESPECIFICAÇÃO: MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4, TRAÇADA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 4M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 80HP, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 04 (QUATRO) MARCHAS A RÉ, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL.	HORA	4.048	R\$ 259,00	R\$ 1.048.432,00
5	02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL.	MÊS	12	R\$ 18.300,00	R\$ 219.600,00
6	02 CAMINHÕES BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL.	MÊS	12	R\$ 21.375,00	R\$ 256.500,00
7	MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA ESPECIFICAÇÃO: EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL A DIESEL, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL.	HORA	4.048	R\$ 373,00	R\$ 1.509.904,00
8	01 (UM) CAMINHÃO 3/4 , ESPECIFICAÇÃO: CAMINHÃO SEM CONDUTOR, COMBUSTIVEL DIESEL, EM PERFEITO ESTADO	MÊS	12	R\$ 7.090,00	R\$ 85.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.:
Folha: 396
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151419/0001-20

	DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, KM LIVRE, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL.				
VALOR: (cinco milhões, novecentos e noventa e quatro mil, cento e dois reais)					R\$ 5.994.102,00

Valor Total de R\$ 5.994.102,00 (cinco milhões, novecentos e noventa e quatro mil, cento e dois reais)

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
EXECUTIVO

Volume: 9 - Número: 1635 de 19 de Março de 2025
DATA: 21/03/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bacuri.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: (98)3392122

E-mail: faleconosco@bacuri.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Av. 07 de Setembro, S/N - Centro, 65.270-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bacuri



Assinado eletronicamente por:
Marcio Flavio dos Santos Abreu
CPF: ***.213.063-**
IP com n°: 192.168.100.102
www.bacuri.ma.gov.br/diariooficial.php?id=140



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI -
PORTARIA - EXONERAÇÃO: 101/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI – MA

PORTARIA Nº 101/2025.

DISPÕE SOBRE
EXONERAÇÃO DE CARGO
EM COMISSÃO DE
SERVIDOR EFETIVO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACURI - MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, do Cargo em Comissão de Diretor Escolar da U.I Professora Santinha, Portaria 085/2023 a pedido da mesma a Sra. MARIA DE FÁTIMA COSTA LOPES, servidora efetiva, inscrita no CPF sob o Nº 251.723.873-15 e portadora do RG nº 043402952011-4, SSP/MA.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

BACURI-MA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Márcio Flávio dos Santos Abreu.
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - RESENHA TERMO DE ADESÃO:
014/2025****RESENHA DO TERMO DE ADESÃO 014/2025
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 0703002/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA, através da Secretaria Municipal de administração, representado pelo Senhor Atanildo Pereira de Oliveira, (Ordenador de Despesa), torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de Contratação de empresa especializada na locação de veículos leve atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de BACURI/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024 do Município de SATUBINHA/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da Ata; Considerando que a detentora se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE/ANUÊNCIA da empresa **A W L MATOS - EPP**, situada à AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, NO 25 – SUB COND. 07 – PÁTIO JARDINS, TORRE 1, SALA 406 – VINHAIS I – CEP: 65.074-199 – SÃO LUÍS/MA, inscrita no CNPJ sob o nº

14.318.158/0001-91, que firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 001/2024, datada de 25 de março de 2024, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA MARANHÃO.

BACURI/MA, 20 de março de 2025.

Atanildo Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - RESENHA TERMO DE ADESÃO:
015/2025****RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

ADESÃO 015/2025
Processo Administrativo nº 0703001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representado pelo Senhor ATANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA, (Ordenador de Despesa), torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de cadeiras e mesas atendendo assim as necessidades do Município de BACURI/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2024 do Município de Santa Helena/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da Ata; Considerando que a detentora se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE/ANUÊNCIA da empresa **J DA C M MARTINS**, situada à Rua 06, nº 716 Vila Antônio Webá, Santa Helena – MA, CEP: 65.208-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.829.206/0001-54, que firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 011/2024, datada de 09 de maio de 2024, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

BACURI/MA, 20 de março de 2025.

ATANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - RESENHA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS: 002/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI – MA

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
002/2025. OBJETO: REGISTRO de PREÇOS Registro de



preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para locação de máquinas e veículos pesados para suprir as necessidades do Município de Bacuri - MA. EMPRESA: J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, inscrita no CNPJ 29.403.541/0001-42, com sede na Avenida Raimundo Barros nº 06, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra - MA, CEP 65.715-000 neste ato representado pelo Srº. Jefferson Mesquita Carneiro, brasileiro, portador do CPF nº 050.439.963-23. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 002/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 008/2025. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2025. FORO: Fica eleito o Foro de Bacuri - MA. SIGNATÁRIOS: Atanildo Pereira de Oliveira, Secretário Municipal de Administração, pelo Órgão Gerenciador e o Srº. Jefferson Mesquita Carneiro, pela empresa, detentora do Registro de Preços:

Para acessar o documento na íntegra, CLIQUE no link a seguir: https://drive.google.com/file/d/1-emU8I0oFYX4uEeM_-h1Kq0LC3mUBc2S/view?usp=drive_link

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - RESENHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025. OBJETO: REGISTRO de PREÇOS para eventual, parcelada e futura aquisição de combustível automotivo, para atender as necessidades do Município de Bacuri - MA. EMPRESA: POSTO TEREZA LTDA, inscrita no CNPJ 12.294.878/0001-66, com endereço na Rua Rodoviária nº 01, Centro de Bacuri - MA, CEP 65.270-000. Neste ato representado pela Srª Jailde Silva Almeida, portadora do CPF 055.911.403-60. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 001/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 008/2025. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2025. FORO: Fica eleito o Foro de Bacuri - MA. SIGNATÁRIOS: Atanildo Pereira de Oliveira, Secretário Municipal de Administração, pelo Órgão Gerenciador e o Srº. Jailde Silva Almeida, pela empresa, detentora do Registro de Preços:

Para acessar o documento na íntegra, CLIQUE no link a seguir: https://drive.google.com/file/d/1AsKLqZ8dG45arco0p44DYlmtlZMv1hj8/view?usp=drive_link

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO HOMOLOGAÇÃO: AVISO HOMOLOGAÇÃO/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Homologo o resultado da licitação na modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual, parcelada e futura aquisição de combustível automotivo, para atender as necessidades do Município de Bacuri - MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa, POSTO TEREZA LTDA, inscrita no CNPJ 12.294.878/0001-66, com endereço na Rua da Rodoviária nº 01, Centro de Bacuri - MA, CEP 65.270-000, com o Valor Total de R\$ 3.834.220,00 (três milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, duzentos e vinte reais). Bacuri/MA, 20 de março de 2025. Atanildo Pereira de Oliveira - Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO HOMOLOGAÇÃO: AVISO HOMOLOGAÇÃO/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para locação de máquinas e veículos pesados para suprir as necessidades do Município de Bacuri - MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa, J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, inscrita no CNPJ 29.403.541/0001-42, com sede na Avenida Raimundo Barros nº 06, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra - MA, CEP 65.715-000, com o Valor Total de R\$ 5.994.102,00 (cinco milhões, novecentos e noventa e quatro mil, cento e dois reais). Bacuri/MA, 20 de março de 2025. Atanildo Pereira de Oliveira - Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - PORTARIA - EXONERAÇÃO: 102/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

PORTARIA Nº 102/2025.

DISPÕE SOBRE
EXONERAÇÃO DE CARGO
EM COMISSÃO DE
SERVIDOR EFETIVO, E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACURI - MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, do Cargo em Comissão de Diretor Escolar da U.I Professora Santinha, a pedido da mesma a Sra. JANETE PIRES NERYS REIS, servidora efetiva, inscrita no CPF sob o Nº 988.598.113-68 e portadora do RG nº 017682462001-0, SSP/MA.

DOM assinado eletronicamente por: Marcio Flavio dos Santos Abreu - CPF: ***.213.063-** em 21/03/2025 18:00:24 - IP com nº: 192.168.100.102
Autenticação em: www.bacuri.ma.gov.br/diariooficial.php?id=140

